

EXTRATO DO TCACC Nº 105/2025/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC nº 105/2025/UFC/DETRAN-MT, documento interno id. DETRAN-DIC-2025/68380-A, firmado nos autos da Investigação Preliminar de Credenciado (IPC) - IPC Nº 043/2022/CFISC/DETRAN-MT, PROTOCOLO SIGADOC Nº DETRAN-PRO-2022/09330, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e o credenciado INCLUSÃO ESPAÇO PSICOTERAPÊUTICO / DILIANA R. DOS SANTOS, clínica psicológica, código de credenciamento nº 11.082, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Conforme Cláusula Terceira do TCACC, ao assinar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado (TCACC), o compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 6 (fundamentos de fato e de direito) e referenciada no item 7 (dispositivo legal violado). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de suspensão do credenciamento, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. Conforme Cláusula Quarta do TCACC, fica estabelecido que o bloqueio total do credenciamento será efetivado pelo prazo de 07 (sete) dias, em conformidade com o disposto no artigo 66, § 2º, inciso IV, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT, em data a ser oportunamente definida. Conforme Cláusula Quinta do TCACC, o descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2026. MARCIA GONÇALVES CORREIA LIMA NEVES, Corregedora do DETRAN/MT em exercício (Original assinado eletronicamente)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6f5dbfcf

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar